LEI Nº 3.548/2021

"Ratifica o Protocolo de Intenções Firmado Pelo Município de Lagoa da Prata, Com a Finalidade de Constituir o Consórcio Intermunicipal de Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM e dá Outras Providências.".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado para constituição do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM.

§1º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-à em contrato de consórcio público.

§2º O Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM terá personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ao CISICOM para o cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 3º O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§1º A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§3º Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 14 de dezembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal